



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Coordenadoria da Infância e Juventude
Comissão Estadual Judiciária de Adoção

Considerações sobre a interrupção da adoção de crianças e adolescentes durante o estágio de convivência.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Mesa diretora (2018-2020):

Des. Adalberto de Oliveira Melo (Presidente)
Des. Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes (Primeiro Vice-presidente)
Des. Antenor Cardoso Soares Júnior (Segundo Vice-presidente)
Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos (Corregedor geral)

Coordenadoria da Infância e Juventude (Gestão - 2018/2019)

Coordenador:

Desembargador Dr. Luiz Carlos de Barros Figueiredo

Coordenadora Adjunta:

Carla de Fátima Fonseca Rodrigues Costa Malta

Núcleo Interprofissional de Assessoria Especializada:

Paulo André Sousa Teixeira (Gerente)
Cynthia Maurício Nery
Samia Lacerda Chaves Fernandes

Comissão Estadual Judiciária de Adoção

Secretária-Executiva da CEJA:

Dra. Hélia Viegas Silva

Núcleo de Apoio à Comissão Judiciária Estadual de Adoção:

Andrhea Danyelly Melo Travasso
Linderfrance Jesus Oliveira
João Bosco Barreto Pinheiro
Mariana Marques da Hora
Mirela Rejane Pereira Torres
Priscila Andrade Oliveira Barcellos
Rênia de Mesquita Valadares

Redatores:

Andrhea Danyelly Melo Travasso
Cynthia Maurício Nery
Mariana Marques da Hora
Mirela Rejane Pereira Torres
Priscila Andrade Oliveira Barcellos
Rênia de Mesquita Valadares
Paulo André Sousa Teixeira

APRESENTAÇÃO

Nos últimos anos, em todo país, observamos um crescimento no número de adoções de crianças e adolescentes, em especial, daqueles com perfil de difícil colocação em família substituta (crianças com deficiência ou problemas graves de saúde, adolescentes e grupos de irmãos).

Além de uma mudança no perfil dos pretendentes nacionais, podemos creditar tal aumento aos projetos de busca ativa promovidos pelo Poder Judiciário. Por exemplo, em Pernambuco, somente o “Projeto Família¹: um direito de toda a criança e adolescente”, coordenado pela Comissão Estadual Judiciária de Adoção de Pernambuco (Ceja/PE), realizou 06 adoções internacionais e 79 adoções nacionais, desde 2017, ano em que esta Comissão passou, na segunda versão do Projeto Família, a realizar a busca ativa de pretendentes à adoção das crianças e adolescentes de Pernambuco, disponíveis no Cadastro Nacional de Adoção (atualmente Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento), através da divulgação de imagens nas mídias sociais.

Todavia, apesar do aumento quantitativo de processos de adoção, que são consideradas tardias ou necessárias, também percebemos um crescimento no número de “devoluções” de crianças e adolescentes, ou seja, de desistências no processo de adoção de crianças e adolescentes, durante o estágio de convivência. Tais interrupções trazem reflexos no desenvolvimento psicossocial e pedagógico dessas crianças e adolescentes, que já atravessaram situações de violações de direitos, a separação de sua família de origem e o próprio acolhimento institucional. Além das interrupções do estágio de convivência, também identificamos casos de crianças que retornaram ao acolhimento após a adoção ter sido deferida.

Diante disso, a Ceja/PE, juntamente com outros setores da Coordenadoria da Infância e Juventude (CIJ), propôs a criação de um Grupo de Trabalho (GT), com o objetivo de analisar os casos de insucesso nas adoções, de forma pormenorizada e estabelecer um fluxo para os processos de adoção no Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE, buscando dirimir problemas comuns verificados no estágio de convivência, ou mesmo evitar a desistência da adoção.

O GT de Adoção foi coordenado pelo Núcleo Interprofissional de Assessoria Especializada (NIAE) da Coordenadoria da Infância e Juventude, em parceria com o Núcleo de

¹ O Projeto Família: Um direito de toda criança e adolescente, executado pela Ceja-PE, visa divulgar, através de relatórios, dossiês específicos e imagens (fotos e vídeos), informações sobre crianças /adolescentes inseridos no CNA sem pretendentes, a fim de viabilizar a inserção dos mesmos em família substituta. Informações: <https://www.tjpe.jus.br/web/infancia-e-juventude/projetos/ceja/familia-um-direito-de-toda-crianca-e-adolescente>

Apoio à Comissão Estadual Judiciária de Adoção, sendo composto de servidores das equipes interprofissionais das seguintes comarcas: Afogados da Ingazeira, Bezerros, Cabo de Santo Agostinho, Caruaru, Goiana, Igarassu, Jaboatão dos Guararapes, Limoeiro, Moreno, Ouricuri, Petrolina, Salgueiro, São Lourenço da Mata, Serra Talhada, Vitória de Santo Antão e 2ª Vara da Infância e Juventude de Recife (2ª VIJ), conforme detalhado na Portaria CIJ nº 004/2019 (Anexo A). Além das comarcas citadas na portaria, participaram das reuniões do GT as comarcas de Garanhuns, Olinda e Santa Cruz do Capibaribe. As reuniões foram realizadas de forma presencial, para as comarcas de Recife e Região Metropolitana, e por videoconferência para as comarcas do interior do estado, nos mesmos dias em que ocorreram as reuniões do GT do Acolher², no turno matutino.

Os resultados do trabalho diferem bastante daquilo que antecipadamente muitos já tinha feito um juízo a priori. O problema é multifacetado e as causas são diversas, recomendando, portanto, distintas alternativas de solução. Para se firmar um diagnóstico nacional, faz-se indispensável que estudos similares sejam levados a cabo em outras unidades da Federação, através das Coordenadorias da Infância e Juventude do Judiciário e/ou do Ministério Público, através das respectivas varas e equipes, possibilitando melhor entender o fenômeno, e, por consequência, aprimorar as ações públicas para resolução do problema. Portanto, boa e reflexiva leitura e mãos à obra visando melhorar a vida daqueles privados de convivência familiar.

Desembargador Dr. Luiz Carlos de Barros Figueiredo
Coordenador da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de Pernambuco

² O Grupo de Trabalho do Acolher se reúne a cada dois meses e trata do acompanhamento das ações do Programa Acolher, programa do TJPE destinado aos procedimentos da entrega voluntária de uma criança para adoção.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	6
2 METODOLOGIA.....	7
3 ANÁLISE DAS DESISTÊNCIAS NOS PROCESSOS DE ADOÇÃO.....	9
3.1 Circunscrição de origem da criança e na qual tramitou o processo de adoção.....	10
3.2 Estado de origem do pretendente.....	11
3.3 Idade da criança/adolescente.....	12
3.4 Motivos para a desistência da adoção.....	14
3.4.1 <i>Não houve adaptação/construção de vínculos entre criança/adolescente e pretendente/ Dificuldades de convivência entre criança/adolescente e pretendente...</i>	<i>14</i>
3.4.2 <i>Falta de preparo do pretendente / adotante não seguiu orientações da equipe.....</i>	<i>14</i>
3.4.3 <i>Criança/adolescente solicitou retorno ao abrigo / Criança se manifestou no sentido de não querer ser adotado pelo requerente.....</i>	<i>15</i>
3.4.4 <i>Não houve acompanhamento / Acompanhamento insuficiente do estágio de convivência pela equipe técnica da comarca do requerente.....</i>	<i>15</i>
3.4.5 <i>Dificuldades de comportamento da criança/adolescente.....</i>	<i>15</i>
3.4.6 <i>Diferenças socioculturais entre criança e pretendentes.....</i>	<i>16</i>
3.4.7 <i>Abandono/ maus tratos/ situação de risco da criança sob guarda do pretendente.....</i>	<i>16</i>
4 SUGESTÕES DE PROCEDIMENTOS PARA OS PROCESSOS DE ADOÇÃO ENCAMINHADOS PELAS EQUIPES.....	18
4.1 Habilitação de pretendentes.....	19
4.2 Preparação das crianças e adolescentes para adoção.....	19
4.3. Estágio de convivência.....	20
5 ENCAMINHAMENTOS DAS SOLUÇÕES PROPOSTAS PELAS EQUIPES.....	21
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	25

REFERÊNCIAS

ANEXO A – PORTARIA CIJ Nº 004/2019

ANEXO B – MAPA DAS CIRCUNSCRIÇÕES JUDICIÁRIAS DO TJPE

ANEXO C – LISTA DE GRUPOS DE APOIO À ADOÇÃO EM PERNAMBUCO

ANEXO D – PLANO DE PREPARAÇÃO PARA ADOÇÃO (ELABORADO PELA INSTITUIÇÃO INSTITUTO VITÓRIA HUMANA EM CONJUNTO COM A EQUIPE INTERPROFISSIONAL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO)

ANEXO E – ROTEIRO DE PREPARAÇÃO DE CRIANÇAS PARA ADOÇÃO (ELABORADO PELA EQUIPE INTERPROFISSIONAL DA COMARCA DE BEZERROS)

ANEXO F – RESOLUÇÃO Nº 21/2019 – XXII REUNIÃO DO CONSELHO DAS AUTORIDADES CENTRAIS BRASILEIRAS.

1 INTRODUÇÃO

O direito à convivência familiar está entre os direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal e também pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069/90, porém, apesar de ser um direito fundamental, sabe-se que muitas crianças/adolescentes, pelos mais diversos motivos, não possuem condições de conviver em suas famílias de origem e encontram-se, acolhidos aguardando a possibilidade da filiação em família adotiva através da adoção.

De acordo com Caio Mário da Silva Pereira (2019) “A adoção é o ato jurídico pelo qual uma pessoa recebe outra como filho, independentemente de existir entre elas qualquer relação de parentesco consanguíneo ou afinidade”.

Apesar de a adoção ser um ato irrevogável, algumas vezes acontece dela ser interrompida durante o seu percurso, ou seja, a criança ou adolescente, geralmente no estágio de convivência, retorna para a instituição de acolhimento, trazendo reflexos negativos no desenvolvimento da criança ou do adolescente e também muita frustração para os adotantes.

Mesmo não havendo dados estatísticos oficiais acerca da interrupção do processo de adoção durante o estágio de convivência, através do projeto Família: um direito de toda criança e adolescente, a equipe técnica da Ceja-PE observou um relevante número de insucessos nas tentativas de adoção de nosso estado nos últimos anos.

Diante de tal fato, foi criado um Grupo de Trabalho (GT) composto por assistentes sociais, psicólogos e pedagogos lotados no Núcleo de Apoio à Ceja, no Núcleo Interprofissional de Assessoria Especializada (NIAE) e nas diversas Comarcas do Estado de Pernambuco que atuam com processos de adoção.

O grupo teve como objetivo fazer o levantamento das adoções interrompidas no Estado de Pernambuco durante o período de Janeiro de 2017 até Junho de 2019, verificando as principais variáveis que contribuíram para o insucesso adotivo e estabelecendo um fluxo para os processos de adoção no Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE.

O presente documento tem como objetivo a apresentação do resultado final das discussões referentes aos casos identificados de interrupção dos estágios de convivência, elaborados pelo GT e, ao mesmo tempo, registrar as proposições de melhorias para os fluxos dos processos de adoção e correlatos na visão dos integrantes do aludido grupo de trabalho.

2 METODOLOGIA

O Grupo de Trabalho de Adoção se reuniu em 11/04, 30/05, 28/08, 03/10. A última reunião do ano (27/11/2019) foi destinada à apresentação e aprovação das propostas encaminhadas pelas equipes.

A primeira reunião foi dedicada a ouvir os participantes, para saber o que gostariam de abordar no grupo, em formato de “tempestade de ideias”. As equipes expuseram suas impressões sobre os fatores que motivaram as desistências das adoções, considerando os atores envolvidos no processo (pretendentes, crianças e adolescentes, equipes interprofissionais do TJPE, equipes técnicas das instituições de acolhimento, grupos de apoio à adoção, entre outros). Levantou-se a necessidade de uniformizar os procedimentos de adoção nas comarcas do TJPE, bem como incentivar o estabelecimento de procedimentos de preparação para adoção das crianças e adolescentes em situação de acolhimento. Na segunda reunião, foi feita uma síntese das discussões realizadas na primeira, além de apresentação da proposta de Portaria que formalizou este GT (Anexo A).

Em julho, a CIJ expediu o ofício de nº 450/2019, complementado pelo ofício de nº 465/2019, para os magistrados das 184 comarcas do TJPE, solicitando que informassem se houve alguma desistência nos processos de adoção no período de 01/01/2017 até 30/06/2019. Caso houvesse alguma desistência, a comarca deveria preencher uma tabela com a descrição do caso (ver item 3).

As respostas foram apresentadas na reunião do dia 28/08/19. Na oportunidade, também foi proposta uma atividade de análise do processo de adoção, com os problemas identificados em cada etapa do processo e as proposições para cada dificuldade, desde a habilitação dos pretendentes até o estágio de convivência. As respostas dessa atividade foram condensadas e expostas no GT do dia 03/10/2019, ocasião na qual as equipes interprofissionais das comarcas participantes fizeram suas correções e acréscimos.

Como atividade complementar, o GT convidou a psicóloga Sheila Speck, doutora em Psicologia Clínica pela UNICAP, para a apresentação de sua tese “A devolução de crianças: a outra face da adoção – Um estudo sobre o fenômeno da devolução”. O evento ocorreu no dia 30/08/2019 no auditório da Coordenadoria da Infância e Juventude e contou com a presença do Dr. Élio Braz Mendes (Juiz Titular da 2ª VIJ da Capital) e da Psicóloga Suzana Schettini (Coordenadora do Núcleo de Apoio Pós-Adoção do Gead/Recife) como debatedores.

Assim, este relatório trata da apresentação das atividades do GT, em especial as atividades de análise do processo de adoção (identificação de problemas e proposição de soluções), e os encaminhamentos feitos pela CIJ/CEJA para a efetivação dessas proposições.

3 ANÁLISE DAS DESISTÊNCIAS NOS PROCESSOS DE ADOÇÃO

A fim de quantificar e analisar as desistências dos processos de adoção, a CIJ expediu os ofícios de nº 450/2019 e 465/2019 para os magistrados das 184 comarcas do TJPE, solicitando que informassem se houve alguma desistência nos processos de adoção no período de 01/01/2017 até 30/06/2019. O pedido foi reiterado em 17/10/2019, através do ofício de nº 660/2019, para as 136 comarcas que não haviam respondido até aquele momento. Na hipótese de identificação de casos em que a adoção não se concretizou, a comarca deveria preencher o quadro abaixo, contendo as principais informações sobre o processo.

Quadro 1. Modelo padrão para preenchimento de dados

Comarca de origem da criança	Comarca em que tramitou o processo de adoção	Comarca de origem do pretendente	Nome da criança	Idade	Número do processo	Motivo de desistência do processo de adoção

Até o dia 22/11/2019, 61 comarcas responderam aos ofícios, o que corresponde a 33% das comarcas do Estado, sendo que 45 informaram que não possuíam nenhum caso de desistência da adoção.

Apesar da porcentagem de resposta por comarcas ter sido pequena, esclarecemos que nas comarcas pertencentes às circunscrições onde há Vara Regional instalada, os processos de adoção pelo CNA tramitam na respectiva Vara Regional. Assim, a Vara Regional acaba concentrando os dados das adoções referentes às comarcas de sua circunscrição. Considerando que todas as Varas Regionais instaladas responderam aos nossos ofícios (10 Varas Regionais), acreditamos que o quadro aqui exposto retrata a interrupção das adoções no estado de forma significativa.

Os dados em análise, portanto, referem-se às 16 comarcas que indicaram casos em que houve a **interrupção do estágio de convivência**. Foram excluídos os casos em que a adoção ocorreu fora do CNA (ex.: adoção pela família extensa), bem como os casos em que a criança retornou para o acolhimento após o deferimento da adoção. Agrupamos os dados das comarcas de acordo com a circunscrição judiciária a qual pertencem.

Salientamos que a maioria dos processos de adoção tramitou nas Varas com competência exclusiva em Infância e Juventude; quando a comarca não possuía vara especializada, a adoção tramitou nas Varas Regionais de Infância e Juventude (VRIJ) da circunscrição. Um único

processo tramitou na própria comarca, de Vara Única, visto que a respectiva Regional ainda não foi instalada.

Assim, identificamos 43 processos de adoção com desistência, sendo 11 deles referentes a grupos de irmãos.

3.1 Circunscrição de origem da criança e na qual tramitou o processo de adoção:

A maioria dos processos tramitou nas Varas de origem da criança (74,4%), com exceção de quatro processos que tramitaram na Vara Regional de Caruaru, um processo que tramitou na VRIJ de Santa Cruz do Capibaribe e três que tramitaram na VRIJ de Garanhuns.

Na tabela abaixo, agrupamos a quantidade de casos de interrupção do estágio de convivência por Circunscrição judiciária (ver o anexo B – distribuição das comarcas por circunscrições judiciárias no TJPE). As sedes que possuíam Vara Regional instalada durante o período da coleta dos dados foram marcadas com um asterisco (a VRIJ de Serra Talhada foi instalada no curso do GT).

Tabela 1. Quantidade de casos (por processo) de desistência da adoção por Circunscrição de origem da criança

Circunscrição de origem da criança	Quantidade de casos (por processo)
1ª Circunscrição (Sede: Recife)	15
2ª Circunscrição (Sede: Cabo de Santo Agostinho)*	01
3ª Circunscrição (Sede: Igarassu)	00
4ª Circunscrição (Sede: Vitória de Santo Antão)*	04
5ª Circunscrição (Sede: Goiana)*	01
6ª Circunscrição (Sede: Palmares)*	05
7ª Circunscrição (Sede: Caruaru)*	05
8ª Circunscrição (Sede: Bonito)	00
9ª Circunscrição (Sede: Limoeiro)	00
10ª Circunscrição (Sede: Garanhuns)*	07
11ª Circunscrição (Sede: Surubim)	03
12ª Circunscrição (Sede: Buíque)	00
13ª Circunscrição (Sede: Afogados da Ingazeira)*	00
14ª Circunscrição (Sede: Arcoverde)*	00
15ª Circunscrição (Sede: Salgueiro)	00
16ª Circunscrição (Sede: Floresta)	00
17ª Circunscrição (Sede: Araripina)	00
18ª Circunscrição (Sede: Petrolina)*	01
19ª Circunscrição (Sede: Santa Cruz do Capibaribe)*	01
20ª Circunscrição (Sede: Serra Talhada)	00
TOTAL	43

3.2 Estado de origem do pretendente

Em relação à origem dos pretendentes, a maioria era oriunda de comarcas do estado de Pernambuco (60% dos casos), conforme demonstra a tabela 2. A tabela 3 explicita a distribuição dos pretendentes por circunscrição judiciária no estado de Pernambuco, indicando que a maioria dos pretendentes (52%) era oriunda de Recife e região metropolitana.

Como este grupo de trabalho pretendeu estabelecer um fluxo para os processos de adoção no âmbito do TJPE, foi interessante notar que a maioria dos casos ocorreu no próprio estado, por possibilitar maior efetividade no acompanhamento da construção dos vínculos parento-filiais.

Tabela 2. Quantidade de casos (por processo) de desistência da adoção por tipo de adoção e por Estado

Tipo de adoção	Estado	Quantidade de casos apresentados
Adoção Nacional	Pernambuco	25
	Rio de Janeiro	03
	São Paulo	03
	Paraná	01
	Rio Grande do Sul	01
	Distrito Federal	01
	Goiás	01
	Bahia	01
	Sergipe	01
	Alagoas	01
	Paraíba	02
	Rio Grande do Norte	01
Ceará	01	
Adoção Internacional	-	01

Tabela 3. Quantidade de casos (por processo) de desistência da adoção por Circunscrição Judiciária de Pernambuco

Circunscrição de origem do pretendente	Quantidade de casos (por processo)
1ª Circunscrição (Sede: Recife)	13
2ª Circunscrição (Sede: Cabo de Santo Agostinho)	02
3ª Circunscrição (Sede: Igarassu)	00
4ª Circunscrição (Sede: Vitória de Santo Antão)	01
5ª Circunscrição (Sede: Goiana)	02
6ª Circunscrição (Sede: Palmares)	00

Cont. Tabela 3.

7ª Circunscrição (Sede: Caruaru)	04
8ª Circunscrição (Sede: Bonito)	00
9ª Circunscrição (Sede: Limoeiro)	00
10ª Circunscrição (Sede: Garanhuns)	01
11ª Circunscrição (Sede: Surubim)	00
12ª Circunscrição (Sede: Buíque)	00
13ª Circunscrição (Sede: Afogados da Ingazeira)	00
14ª Circunscrição (Sede: Arcoverde)	00
15ª Circunscrição (Sede: Salgueiro)	00
16ª Circunscrição (Sede: Floresta)	00
17ª Circunscrição (Sede: Araripina)	00
18ª Circunscrição (Sede: Petrolina)	01
19ª Circunscrição (Sede: Santa Cruz do Capibaribe)	00
20ª Circunscrição (Sede: Serra Talhada)	01
TOTAL	25

3.3 Idade da criança/adolescente

A desistência dos processos de adoção ocorreu com crianças e adolescentes, conforme mostramos nas tabelas e gráficos abaixo. Salientamos que cinco crianças/adolescentes passaram por mais de um processo de adoção com desistência e foram contabilizados pela idade que tinham em cada tentativa, já que procurávamos saber a influência desse fator nas desistências da adoção.

Por isso, embora estejamos tratando de um universo de 52 crianças e adolescentes, temos 58 casos computados de devolução de crianças (três crianças/adolescentes passaram por duas tentativas de adoção e um adolescente atravessou três tentativas). Interessante pontuar que encontramos um número significativo de interrupções nas adoções de crianças (55% dos casos informados), ao contrário do que prevíamos em nossas hipóteses iniciais.

Tabela 4. Quantidade de casos de desistência da adoção por faixa etária

	Quantidade
Crianças	32
Adolescentes	26

Gráfico 1. Percentual de casos de desistência da adoção por faixa etária

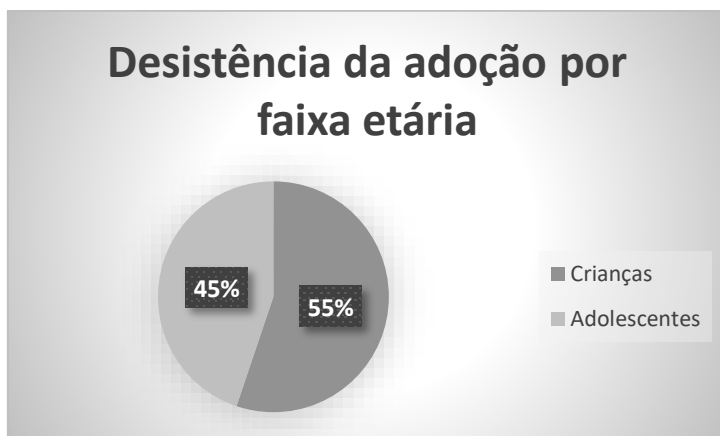
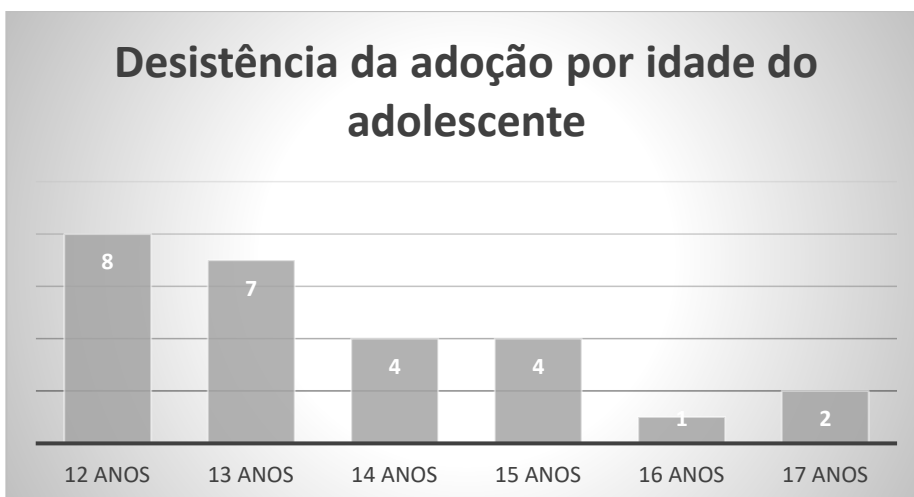


Gráfico 2. Quantidade de casos de desistência da adoção por idade da criança



Gráfico 3: Quantidade de casos de desistência da adoção por idade do adolescente



3.4 Motivos para a desistência da adoção

Após a leitura dos motivos para a desistência do processo de adoção, propusemos a criação de algumas categorias para descrever e contabilizar as motivações para desistência. Essas foram retiradas das sentenças, ou refletem a visão das equipes técnicas sobre o que ocorreu em cada caso.

Pontuamos que as categorias aqui propostas foram uma tentativa de sintetizar as motivações expostas para a desistência, de forma a permitir uma melhor análise dos dados. As explicações foram enquadradas em uma ou mais categorias expostas abaixo.

3.4.1. Não houve adaptação/construção de vínculos entre criança/adolescente e pretendente/ Dificuldades de convivência entre criança/adolescente e pretendente:

Esta categoria foi utilizada principalmente quando não foram listados outros motivos para a desistência da adoção.

Não houve adaptação nem das crianças nem dos pretendentes, conforme informações prestadas pela psicóloga da instituição [de acolhimento].

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. Tendo em vista os termos de Certidão de fls. 48, expedida pela Equipe Interdisciplinar da Infância e Juventude desta Comarca, dando conta de que entre o adotante e o adolescente não se formou vínculo afetivo durante o estágio de convivência, acolho o Parecer Ministerial e revogo a decisão que concedeu a Guarda Provisória para fins de adoção de [adotando] ao Sr. [adotante], pelo que restabeleço o acolhimento institucional do adolescente e determino a inclusão do seu nome no Cadastro Nacional de Adoção” (Sentença).

3.4.2 Falta de preparo do pretendente / adotante não seguiu orientações da equipe

Conforme se verifica nos autos e no relatório conclusivo [da equipe interprofissional], a requerente mostrou-se insegura e avessa a suportar atitudes típicas de crianças e adolescentes na condição dos adotandos (respectivamente, com 11 e 12 anos de idade), tendo declarado enfaticamente que não mais queria adotar nenhum dos menores, excluindo qualquer perspectiva de reversão de sua decisão. Frise-se, ademais, que a requerente – antes do período de convivência - já havia tido um período de contato com os adotandos, haja vista ter sido inserida no programa de apadrinhamento afetivo, contudo, ainda assim, não quis envidar esforços para manter uma boa convivência com os garotos. (Sentença)

O casal não aderiu as orientações e posicionou-se de forma inequívoca pela devolução. A equipe concluiu que o casal não se apresenta preparado para vivenciar a filiação por meio da adoção, tampouco apresenta disponibilidade emocional para empreender as ações para tal preparação.

3.4.3 Criança/adolescente solicitou retorno ao abrigo / Criança se manifestou no sentido de não querer ser adotado pelo requerente

Adolescente regressou ao acolhimento após comunicar que não gostaria de prosseguir com o estágio de convivência.

Inicialmente, a ação fora proposta com o intuito de adoção do grupo de irmãos pelo requerente o que restou impossibilitado em razão das intercorrências do estágio de convivência referentes as expectativas entre os envolvidos, [adotante] e [adotando 1], situação que, no entanto, não causou prejuízo ao estabelecimento de vínculos de filiação entre o requerente e o [adotando 2]. (...) Quanto ao adolescente [adotando 1], cumpre ressaltar que em oitiva perante este juízo manifestou-se no sentido de não querer ser adotado pelo requerente, devendo sua manifestação ser considerada nos termos do art. 28, § 2º, o qual determina que em se tratando de adolescente seu consentimento deverá ser colhido para fins de colocação em família substituta. (Sentença).

3.4.4 Não houve acompanhamento / Acompanhamento insuficiente do estágio de convivência pela equipe técnica da comarca do requerente

Alegaram que [a adotanda] não se adaptou à família, adotando comportamento esquivo e isolado e impondo o retorno para [a cidade de origem]. A família sequer foi acompanhada pela equipe [da comarca de residência dos pretendentes]. Os técnicos da [comarca de origem] prestaram assessoria a família por meio de contatos telefônicos e de forma imediata comunicou a equipe da [comarca dos pretendentes] sobre as dificuldades que estavam surgindo, contudo esta não iniciou as intervenções. O casal indicou estranheza com relação aos comportamentos da adolescente, evidenciando a preocupação de que a jovem efetuasse uma falsa acusação de abuso sexual para regressar.

Relatório aponta acompanhamento parco pela Vara onde o pretendente reside, bem como a falta de grupo de apoio na cidade. Ambos, pretendente e adolescente desejaram finalizar o estágio de convivência.

3.4.5 Dificuldades de comportamento da criança/adolescente

Consta na sentença 'Desistência Imotivada' Os adotantes alegaram como motivo para a desistência, comportamentos da adolescente considerados por eles inadequados, tais como desobediência e rebeldia.

A falta de relação afetiva da parte dos irmãos (queixa principalmente da pretendente), o apego à família biológica, a falta de preparo dos meninos para serem adotados, o interesse material deles (o casal se sentiu usado) e ao fato de serem difíceis de lidar, especialmente o [adotando mais velho].

3.4.6 Diferenças socioculturais entre criança e pretendentes:

Foram agrupadas aqui as diferenças apontadas entre crianças e pretendentes que culminaram na desistência da adoção, sejam elas de ordem social, cultural, econômica, religiosa ou referentes à sexualidade.

A adolescente não quis dar continuidade ao processo adotivo, em virtude de não ter se adaptado a dinâmica familiar, ao contexto social familiar e a diferença da crença religiosa entre eles. Somado ao fato, de ser longe do seu território de pertencimento (adoção realizada fora do estado de Pernambuco).

Adolescente se declarou bissexual e a família não aceitou, alegando, também, outras dificuldades de convivência.

3.4.7 Abandono/ maus tratos/ situação de risco da criança sob guarda do pretendente:

Consta informe [da equipe interprofissional] que sugere o seguinte: ‘... os elementos destacados justificam, do ponto de vista psicológico e social, a interrupção do estágio de convivência, posto que consideramos que [o adotando] está em situação de risco’.

Contabilizamos as motivações para a desistência da adoção na tabela abaixo:

Tabela 5. Motivações para a desistência do processo de adoção

Motivos para a desistência da adoção	Quantidade
Não houve adaptação/construção de vínculos entre criança/adolescente e pretendente /Dificuldades de convivência entre criança/adolescente e pretendente	18
Falta de preparo do pretendente / adotante não seguiu orientações da equipe	09
Criança/adolescente solicitou retorno ao abrigo/manifestou-se no sentido de não querer ser adotado pelo requerente /Falta de preparo da criança/adolescente para a adoção	09
Não houve acompanhamento / acompanhamento insuficiente do estágio de convivência pela equipe técnica da comarca do requerente	04
Dificuldades de comportamento da criança/adolescente	04
Diferenças socioculturais entre criança/adolescente e pretendente	04
Abandono/maus tratos/situação de risco da criança sob guarda do pretendente	01

Observamos que a categoria listada com maior frequência como motivação para a desistência da adoção foi a **falta de adaptação/construção de vínculos entre criança e adolescente e o pretendente/dificuldades de convivência entre criança/adolescente e pretendente**. Apesar de estabelecermos uma categoria para esta motivação e quantificá-la, consideramos que a mesma é pouco explicativa, por se limitar a constatar o insucesso da construção dos vínculos filiatórios entre adotante e adotado.

Em seguida, as equipes apontaram a **falta de preparação dos pretendentes para adoção/pretendentes não seguiram as orientações da equipe interprofissional**, seguida da **criança/adolescente solicitou retorno ao abrigo/manifestou-se no sentido de não querer ser adotado pelo requerente/ falta de preparo da criança/adolescente para adoção**. Ambas as categorias apontam para a necessidade de preparação para adoção, tanto dos adotantes quanto dos adotandos, antes mesmo do início do estágio de convivência.

Em quarto lugar, foram listadas a **falta de acompanhamento ou acompanhamento insuficiente da equipe técnica da comarca do requerente, dificuldades de comportamento da criança/adolescente** e as **diferenças socioculturais entre criança/adolescente e pretendente**. Destacamos em especial o primeiro ponto, que trata da importância da articulação entre as equipes interprofissionais do Poder Judiciário para o acompanhamento das adoções.

Por fim, tivemos um caso de **abandono/maus tratos/situação de risco da criança sob guarda do pretendente**, no qual o processo de adoção foi interrompido a partir do relatório da equipe técnica relativo à situação observada no decorrer do estágio de convivência.

4 SUGESTÕES DE PROCEDIMENTOS PARA OS PROCESSOS DE ADOÇÃO ENCAMINHADOS PELAS EQUIPES

Na reunião do dia 29/08/2019, solicitamos que as equipes interprofissionais presentes preenchessem a tabela abaixo, com os principais problemas identificados no processo de adoção, bem como uma proposta de solução para cada problema apontado.

Quadro 2. Modelo padrão para preenchimento de dados de problemas e soluções durante o processo de adoção

HABILITAÇÃO DE PRETENDENTES	HABILITAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	ESTÁGIO DE CONVIVÊNCIA
Curso <ul style="list-style-type: none">• Problema• Solução	Casas de Acolhimento <ul style="list-style-type: none">• Problema• Solução	Aproximações iniciais <ul style="list-style-type: none">• Problema• Solução
Avaliação Psicossocial e pedagógica <ul style="list-style-type: none">• Problema• Solução	Equipe TJPE <ul style="list-style-type: none">• Problema• Solução	Início Efetivo <ul style="list-style-type: none">• Problema• Solução

A equipe do Núcleo de Apoio à CEJA sistematizou as sugestões das comarcas, apresentando a tabela condensada na reunião do dia 03/10/2019. Na ocasião, as equipes técnicas fizeram propostas de mudança de redação ou acréscimos às propostas feitas.

Assim, as sugestões apresentadas pelo GT para a melhoria dos procedimentos e fluxos dos processos de adoção são:

4.1 Habilitação de pretendentes

Tabela 6. Problemas e soluções referentes à habilitação de pretendentes.

Problema	Solução
<p>Formato do curso de pretendentes (Formato “palestra”, abordagem mais teórica, romantização da adoção, mitos e preconceitos sobre a adoção, carga horária insuficiente, dificuldade de deslocamento dos pretendentes, dificuldade para a liberação do trabalho)</p>	<p>Tornar o encontro mais reflexivo e menos técnico;</p> <p>Trazar depoimentos reais (expectativa x realidade);</p> <p>Propor o curso em dias e horários mais favoráveis para os pretendentes, quando possível;</p> <p>Complementação do curso presencial com carga horária à distância através de cursos ofertados pelo TJPE, às Comarcas que ofertam o encontro presencial e como opção do curso EAD para os pretendentes de comarcas que não possuem equipe técnica e/ou Vara Regional instalada;</p> <p>Formação para as equipes técnicas para ministrar o curso de habilitação, conforme proposta apresentada pela equipe da 2ª VIJ.</p> <p>Encontro com formato de grupo, sugerindo modificação da Instrução Normativa Conjunta de nº 001/2013, para, preferencialmente, o limite máximo de 20 participantes por encontro.</p>
<p>Lapso temporal entre a habilitação e a vinculação</p>	<p>Estimular a participação em GAAs durante a espera da vinculação, quando grupo for existente no município (conforme relação no anexo C).</p>
<p>Inexistência de GAA na cidade/ Pouco engajamento dos pretendentes no GAA</p>	<p>Estimular a criação de GAAs locais;</p> <p>Fortalecer a articulação TJPE-GAAs, compreendendo os GAAS como parceiros, através do contato com a Angaad;</p> <p>Recomendar, para as comarcas próximas onde existem GAAS, a obrigatoriedade de participação de encontros, com a frequência mínima de três a seis, a ser decidida pela autoridade judiciária local;</p> <p>Estimular GAAs a regularizarem situação jurídica, com CGC próprio e registro em cartório de títulos e documentos, realizando obtenção do certificado do Efisco, para que possam celebrar convênio com o Poder Público e fluxos de dotação dos fundos Estadual e Municipal de Direitos da criança e do adolescente.</p>

4.2 Preparação das crianças e adolescentes para adoção

Tabela 7. Problemas e soluções referentes à preparação de crianças e adolescentes para adoção.

Problemas	Soluções
Falta de preparação das crianças para a adoção	<p>Promover, junto às casas de acolhimento, elaboração de plano de preparação para adoção (consultar anexo D, modelo de plano de preparação elaborado pela Instituição Instituto Vitória Humana em conjunto com a Equipe da Comarca de Vitória, e anexo E, roteiro elaborado pela equipe da Comarca de Bezerras);</p> <p>Reunir-se com a equipe da instituição de acolhimento antes do início da aproximação;</p> <p>Participação da equipe do Judiciário na preparação das crianças junto com as equipes da casa, conforme preceitua o artigo 28, parágrafo 15, do ECA;</p> <p>Realizar busca ativa para pretendentes a adoção.</p>

3.3. Estágio de convivência

Tabela 8. Problemas e soluções referentes ao acompanhamento do estágio de convivência.

Problemas	Soluções
Compartilhamento parcial da história da criança relacionada a busca ativa.	<p>No primeiro contato, antes de expor a história da criança ou adolescente, verificar/conversar, junto aos pretendentes, sobre seu perfil, interesses e restrições;</p> <p>Frente ao início da aproximação, faz-se necessário contar toda a história da criança/adolescente e sensibilizar a equipe da instituição de acolhimento a falar sobre tudo que envolve o adotando. Permitir que os adotantes folheiem o processo;</p> <p>Solicitar dos órgãos competentes todos os registros e informações a respeito daquela (s) criança (s), notadamente as informações sobre saúde (consultar o anexo F, Resolução nº 21/2019 – XXII Reunião do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras).</p>
No caso de busca ativa, a comarca de origem da criança exige a alteração do perfil antes de apresentar a história da criança.	Contar a história da criança para o pretendente antes da alteração do perfil no SNA.

Cont. Tabela 8.

Problemas	Soluções
Tempo de aproximação da criança com os pretendentes	Relativizar o tempo de aproximação a partir da situação da criança/adolescente, no caso adoção nacional.
Demora do acompanhamento do estágio de convivência pela equipe da comarca de residência do adotante	<p>Manutenção do contato entre as equipes técnicas da comarca de origem da criança e do adotante para o acompanhamento do estágio de convivência.</p> <p>Priorizar o cumprimento das cartas precatórias de estágio de convivência de adoção.</p>
Dificuldades de convivência e na construção dos vínculos adotivos	Estimular a participação dos pretendentes em grupos de apoio pós-adoção (ex.: NAPA), quando existir no município.

5 ENCAMINHAMENTOS DAS SOLUÇÕES PROPOSTAS PELAS EQUIPES

Na reunião realizada dia 27/11/2019, o respectivo relatório foi apresentado, algumas modificações foram realizadas nas soluções referente aos procedimentos para os processos de adoção. A partir das soluções apontadas pelas equipes técnicas, a CIJ e a CEJA propuseram os seguintes encaminhamentos:

Habilitação para adoção

Tabela 9. Encaminhamentos CIJ/CEJA referentes às soluções apresentadas pelas equipes quanto aos problemas na habilitação de pretendentes.

Problemas	Soluções apresentadas pelas equipes interprofissionais	Encaminhamentos CIJ/CEJA
Formato do curso de pretendentes (formato “palestra”, abordagem mais teórica, romantização da adoção, mitos e preconceitos sobre a adoção, carga horária insuficiente, dificuldade de deslocamento dos pretendentes, dificuldade para a liberação do trabalho)	Tornar o encontro mais reflexivo e menos técnico;	Inserir as sugestões na matriz do curso EAD de preparação dos pretendentes à adoção.
	Trazer depoimentos reais (expectativa x realidade);	
	Propor o curso em dias e horários mais favoráveis para os pretendentes, quando possível;	
	Complementação do curso presencial com carga horária à distância através de cursos ofertados pelo TJPE, para Comarcas que ofertam o encontro presencial e como opção do curso EAD para os pretendentes de comarcas que não possuem equipe técnica e/ou Vara Regional instalada;	
	Encontro com formato de grupo, sugerindo modificação da Instrução Normativa Conjunta de nº 001/2013, para, preferencialmente, o limite máximo de 20 participantes por encontro. (Atualizar a INC, sugerindo o limite de 20 participante quando o encontro for presencial, além de adaptar a norma ao formato Ead)	

Cont. Tabela 9.

Problemas	Soluções apresentadas pelas equipes interprofissionais	Encaminhamentos CIJ/CEJA
	Formação para as equipes técnicas para ministrar o curso de habilitação, conforme proposta apresentada pela equipe da 2ª VIJ.	Inserir as sugestões na matriz do curso de capacitação para as equipes interprofissionais do TJPE.
Lapso temporal entre a habilitação e a vinculação	Estimular a participação em GAAs durante a espera da vinculação, quando grupo for existente no município (conforme relação no anexo C).	Expedir ofício para as comarcas do TJPE sugerindo que as Varas estimulem a criação de GAAs locais e de grupos de apoio pós-adoção (NAPA), bem como incentivem a participação dos pretendentes à adoção e adotantes nestes grupos, através de: divulgação com cartazes e panfletos, eventos organizados pelas equipes técnicas em parceria com os GAAs, entre outras estratégias.
Inexistência de GAA na cidade/ Pouco engajamento dos pretendentes no GAA	<p>Estimular a criação de GAAs locais;</p> <p>Fortalecer a articulação TJPE-GAAs, compreendendo os GAAs como parceiros, através do contato com a Angaad;</p> <p>Recomendar, para as comarcas próximas onde existem GAAs, a obrigatoriedade de participação de encontros, com a frequência mínima de três a seis, a ser decidida pela autoridade judiciária local;</p> <p>Estimular GAAs a regularizarem situação jurídica, com CGC próprio e registro em cartório de títulos e documentos, realizando obtenção do certificado do Efisco, para que possam celebrar convênio com o Poder Público e fluxos de dotação dos fundos Estadual e Municipal de Direitos da criança e do adolescente.</p>	<p>Expedir ofício para as comarcas do TJPE sugerindo que as Varas estimulem a criação de GAAs locais e de grupos de apoio pós-adoção (NAPA), bem como incentivem a participação dos pretendentes à adoção e adotantes nestes grupos, através de: divulgação com cartazes e panfletos, eventos organizados pelas equipes técnicas em parceria com os GAAs, entre outras estratégias;</p> <p>Orientar os GAAs, em sendo o caso, a regularizarem a situação jurídica, com CGC próprio e registro em cartório de títulos e documentos, realizando obtenção do certificado do Efisco, para que possam celebrar convênio com o Poder Público e fluxos de dotação dos fundos Estadual e Municipal de Direitos da criança e do adolescente.</p> <p>Realizar Termo de Cooperação Técnica entre TJPE e ANGAAD, para viabilizar a realização de parcerias entre os GAAs existentes e os posteriormente criados em Pernambuco.</p>

Preparação das crianças e adolescentes para adoção:

Tabela 10. Encaminhamentos CIJ/CEJA referentes às soluções apresentadas pelas equipes quanto aos problemas na preparação de crianças e adolescentes para adoção.

Problemas	Soluções apresentadas pelas equipes interprofissionais	Encaminhamentos CIJ/CEJA
Falta de preparação das crianças para a adoção	<p>Promover, junto às casas de acolhimento, elaboração de plano de preparação para adoção (consultar anexo D, modelo de plano de preparação elaborado pela Instituição Instituto Vitória Humana em conjunto com a Equipe da Comarca de Vitória, e anexo E, roteiro elaborado pela equipe da Comarca de Bezerros);</p> <p>Reunir-se com a equipe da instituição de acolhimento antes do início da aproximação;</p> <p>Participação da equipe do Judiciário na preparação das crianças junto com as equipes da casa, conforme preceitua o artigo 28, parágrafo 15, do ECA;</p>	Expedir ofício para as comarcas do TJPE sugerindo que as Varas construam, em parceria com as casas de acolhida da comarca/regional, um plano de preparação para a adoção de crianças e adolescentes, podendo utilizar o plano elaborado pela comarca de Vitória de Santo Antão e o roteiro elaborado pela comarca de Bezerros como referência.

Estágio de convivência

Tabela 11. Encaminhamentos CIJ/CEJA referentes às soluções apresentadas pelas equipes quanto aos problemas no acompanhamento do estágio de convivência.

Problemas	Soluções apresentadas pelas equipes interprofissionais	Encaminhamentos CIJ/CEJA
Compartilhamento parcial da história da criança relacionada a busca ativa.	No primeiro contato, antes de expor a história da criança ou adolescente, verificar/conversar, junto aos pretendentes, sobre seu perfil, interesses e restrições;	Inserir o fluxo proposto na matriz curricular do curso de capacitação para as equipes interprofissionais do TJPE.

Cont. Tabela 11.

Problemas	Soluções apresentadas pelas equipes interprofissionais	Encaminhamentos CIJ/CEJA
	<p>Frente ao início da aproximação, faz-se necessário contar toda a história da criança/adolescente e sensibilizar a equipe da instituição de acolhimento a falar sobre tudo que envolve o adotando. Permitir que os adotantes folheiem o processo;</p> <p>Solicitar dos órgãos competentes todos os registros e informações a respeito daquela(s) criança(s), notadamente as informações sobre saúde (consultar o anexo F, Resolução nº 21/2019 – XXII Reunião do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras).</p>	<p>Inserir o fluxo proposto na matriz curricular do curso de capacitação para as equipes interprofissionais do TJPE.</p>
<p>No caso de busca ativa, a comarca de origem da criança exige a alteração do perfil antes de apresentar a história da criança.</p>	<p>Contar a história da criança para o pretendente antes da alteração do perfil no SNA.</p>	
<p>Tempo de aproximação da criança com os pretendentes</p>	<p>Relativizar o tempo de aproximação a partir da situação da criança/adolescente, no caso adoção nacional.</p>	
<p>Demora do acompanhamento do estágio de convivência pela equipe da comarca de residência do adotante</p>	<p>Manutenção do contato entre as equipes técnicas da comarca de origem da criança e do adotante para o acompanhamento do estágio de convivência.</p> <p>Priorizar o cumprimento das cartas precatórias de estágio de convivência de adoção.</p>	<p>Expedir ofício para as comarcas do TJPE sugerindo que as Varas priorizem o cumprimento das cartas precatórias dos estágios de convivência de adoção.</p>

Cont. Tabela 11.

Problemas	Soluções apresentadas pelas equipes interprofissionais	Encaminhamentos CIJ/CEJA
Dificuldades de convivência e na construção dos vínculos adotivos	Estimular a participação dos pretendentes em grupos de apoio pós-adoção (ex.: NAPA), quando existir no município.	Expedir ofício para as comarcas do TJPE sugerindo que as Varas estimulem a criação de GAAs locais e de grupos de apoio pós-adoção (NAPA), bem como incentivem a participação dos pretendentes à adoção e adotantes nestes grupos, através de: divulgação com cartazes e panfletos, eventos organizados pelas equipes técnicas em parceria com os GAAs, entre outras estratégias.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao observar as estatísticas do programa de busca ativa do TJPE (Projeto Família: um direito de toda a criança e adolescente) verificamos um aumento no número de adoções de crianças maiores e de adolescentes e, concomitantemente, um aumento na interrupção das respectivas adoções, durante o período do estágio de convivência. Diante dessa constatação, e considerando os reflexos negativos que a interrupção da adoção podem trazer no desenvolvimento psicossocial e pedagógico das crianças/adolescentes, foi proposta a criação do presente grupo de trabalho. O GT de adoção teve como objetivo identificar os fatores que levaram ao insucesso na construção de vínculos filiatórios, bem como propor um fluxo para os processos de adoção no âmbito do TJPE.

Inicialmente, acreditava-se que a desistência estava voltada, principalmente, para o público do Projeto Família, com perfil de idade elevada, criança com deficiência ou problema de saúde, ou grupos de irmãos. Porém, após a análise dos dados encaminhados por 61 comarcas, verificou-se um número significativo de desistências nas adoções de crianças (55% dos casos informados). Tal dado confirmou a necessidade de se pensar os fluxos dos processos de adoção de maneira geral e não apenas das adoções referentes à busca ativa.

Na análise dos dados da desistência, constatamos que a principal motivação atribuída pelas equipes e magistrados foi a falta de preparo para a adoção, tanto dos pretendentes quanto das crianças/adolescentes. Outro fator citado com frequência foi a falta de acompanhamento da família durante o estágio de convivência para adoção. Diante dessas informações, os participantes propuseram estratégias, procedimentos e fluxos no intuito de evitar estas interrupções. Destacamos, ainda, que a maior parte dos casos de desistência (60%) ocorreu no estado de Pernambuco, o que facilita a implementação das ações preventivas.

Na última reunião realizada, o relatório foi apresentado e, as equipes técnicas participantes elencaram possíveis soluções referentes aos procedimentos para os processos de adoção. As sugestões apresentadas pelo GT para a melhoria dos procedimentos e fluxos dos processos de adoção foram divididas em três tópicos: habilitação de pretendentes, preparação das crianças e adolescentes e estágio de convivência. Para cada tópico foram apresentados os problemas, apontadas soluções e propostos encaminhamentos a serem realizados.

Em relação à preparação dos pretendentes, as equipes sugeriram, em resumo: modificar o curso de preparatório de pretendentes à adoção e estimular a participação dos pretendentes nos Grupos de Apoio à Adoção (antes, durante e após a adoção). No que tange à preparação de crianças e adolescentes, as equipes se propuseram a atuar em conjunto com as instituições de acolhimento, através da construção conjunta de planos de preparação para adoção e reuniões antes das aproximações entre adotantes e adotandos.

Por fim, no tocante ao estágio de convivência, as equipes estabeleceram um fluxo para as aproximações entre criança e pretendente e para o acompanhamento do estágio de convivência, frisando a necessidade de informar o histórico da criança de forma completa (incluindo dados de saúde), além de priorizar o cumprimento das cartas precatórias do acompanhamento do estágio de convivência.

Para a efetivação das sugestões das equipes, a CIJ e a CEJA propuseram como encaminhamentos, em síntese: expedir ofício para as comarcas do TJPE, com as recomendações sugeridas pelas equipes interprofissionais; inserir as recomendações na matriz do curso EAD de preparação para pretendentes a adoção (em processo de construção pela CIJ) e no curso de capacitação para as equipes técnicas; orientar os GAAs a regularizarem sua situação jurídica para realização de termo de cooperação técnica entre TJPE e ANGAAD, viabilizando as parcerias entre os GAAs existentes e os posteriormente criados em Pernambuco.

Nas reuniões do GT, foram observadas diversas práticas existentes quanto à preparação de crianças/adolescentes e pretendentes para adoção, às buscas de pretendentes, às aproximações entre pretendente e adotando e ao acompanhamento da família durante o estágio de convivência. Na oportunidade, as equipes interprofissionais das comarcas puderam compartilhar experiências e adaptar as estratégias bem-sucedidas à sua realidade.

Diante o exposto, constatamos que logrou positiva a propositura do Grupo de Trabalho, visto que conseguimos propiciar um debate exitoso e propositivo com as equipes interprofissionais do TJPE, as quais puderam apresentar suas demandas provenientes dos insucessos das suas adoções e, a partir dessas experiências, puderam fomentar procedimentos para dirimir/rarear tais cenários dentro dos processos de filiação adotiva.

Por fim, sugerimos que o monitoramento das adoções finalizadas e as interrompidas continue a ser feito pelas Varas de Infância e Juventude e Regionais, tanto para fins de

estatísticas, quanto no intuito de continuar o aperfeiçoamento dos fluxos e procedimentos de adoção e correlatos no âmbito do TJPE.

REFERÊNCIAS

COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO DE PERNAMBUCO – CEJA/PE. **Cartilha “Habilitando os Candidatos para Adoção”**, TJPE, 2014. Disponível em: <http://www.tjpe.jus.br/web/infancia-e-juventude/publicacoes/biblioteca-virtual>. Acesso em: 11/12/2019.

COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO DE PERNAMBUCO – CEJA/PE. **Cartilha “Projeto Família: um direito de toda criança e adolescente” (2ª versão)**, TJPE, 2016. Disponível em: <http://www.tjpe.jus.br/web/infancia-e-juventude/publicacoes/biblioteca-virtual>. Acesso em: 21/01/2019.

COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO DE PERNAMBUCO – CEJA/PE. **Cartilha “Projeto de Prevenção à Institucionalização Prolongada”**, TJPE, 2006. Disponível em: <http://www.tjpe.jus.br/web/infancia-e-juventude/publicacoes/biblioteca-virtual>. Acesso em: 21/01/2019.

CONSELHO DAS AUTORIDADES CENTRAIS BRASILEIRAS. Resolução nº 21/2019, **“Aprova o formulário de Relatório Médico de crianças ou adolescentes em adoções internacionais”**. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/sua-protecao/cooperacao-internacional/adocao-internacional/conselho-das-autoridades-centrais-brasileiras> Acesso em 13/12/2019.

GARRAFA, Thais. **Os pais chegam antes**. Revista Cult. Edição 251, 2019.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de Direito Civil**, vol. V, 11ª edição, Forense, 2019.

SPECK, Sheila; MARTIN-MATTERA, Patrick. **Devolução de crianças: a outra face da adoção: um estudo do fenômeno da devolução de crianças e adolescentes no estágio de convivência**. 2019. 404 f. Tese (Doutorado) - Universidade Católica de Pernambuco. Pró-Reitoria Acadêmica. Coordenação Geral de Pós-graduação. Doutorado em Psicologia clínica, 2019. Disponível em: <http://tede2.unicap.br:8080/handle/tede/1200>. Acesso em: 10/12/2019

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA E COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. Instrução Normativa Conjunta nº 001/2013, **“Dispõe sobre necessidade de oferecimento de programa de preparação para pretendentes à adoção e dá outras providências”**. Disponível em: <https://www.tjpe.jus.br/documents/72348/2429639/INSTRUC%C3%82O+NORMATIVA+CONJUNTA+N%C2%B0+001->

2013+Programa+de+Prepara%C3%A7%C3%A3o+para+pretendentes.pdf/1ee99f59-6632-9205-661f-298cafea865f. Acesso em 13/12/2019